

## **LEI N° 5.702, 02 DE SETEMBRO DE 2003**

### ***INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CARPINTERO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o “Dia Municipal do Carpinteiro”, tendo o dia 19 de março como data principal de sua comemoração.

Art. 2º O Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá incentivar a comemoração da data com debates, exposições e outras formas que venha ressaltar a profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2003

**Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal de Divinópolis**

Projeto de Lei 074	07/08/03	Antônio Geraldo	Lei nº 5.702, de 2 de setembro de 2003	Participação nº 133 de 1 a 7/09/03
--------------------	----------	-----------------	--	------------------------------------